



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Varzelândia
ADM: 2021/2024 *Quem ama, cuida.*

LEI Nº 1413 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA - MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

Esta lei ratifica, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/05, regulamentada pelo decreto federal nº 6.017/07, o protocolo de intenções, bem como o primeiro termo aditivo do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento ambiental sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

O povo do Município de Varzelândia - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Varzelândia, ESTADO DE MINAS GERAIS, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

§ 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Art. 2º. Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, para as alterações do Protocolo de Intenções, cujos objetos são: Inclusão de Novos Municípios; Utilização da Nomenclatura "MULTIFINALITÁRIO"; Edição de Atos Normativos conforme redação do artigo 84 da CF; Realização de Concessão na Modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica e objetivos e áreas de atuação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Varzelândia, 30 de junho de 2021.

Valquíria Rodrigues Cardoso
Prefeita Municipal